



Ouvidoria Regional Eleitoral de Santa Catarina

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 1º TRIMESTRE DE 2024

	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Trimestre
Manifestações recebidas	26	25	35	86
Denúncia	0	0	0	0
Elogio	1	0	0	1
Reclamação	1	4	3	8
Sugestão	1	0	1	2
Solicitação de Informações	23	20	27	70
Solicitação de Providências	0	1	3	4
Ouvidoria da Mulher	0	0	1	1
Ouvidoria Interna	0	0	0	0
Nº de casos não admitidos	0	0	0	0
Nº de casos respondidos	26	25	35	86
Tempo médio para solução dos casos (dias) *	1.9	4.7	4.7	3.8

Observações:

- O relatório de atividades referentes ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) passou a ter publicação apartada e anual (art. 41, Res. CNJ n. 215/2015).
- A Res. TRE-SC n. 8.051/2022 definiu os seguintes conceitos: a) Denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito não criminal cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes; b) Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido; c) Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a prestação de serviço público; d) Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos; e) Solicitação de Informações: pedido de acesso a dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer



Ouvidoria Regional Eleitoral de Santa Catarina

meio, suporte ou formato, incluindo peças processuais, e; f) Solicitação de Providências: pedido para adoção de providências por parte da administração.

- Dentre os não admitidos estão manifestações duplicadas, sem informações, matéria alheia à Justiça Eleitoral ou cujo tratamento por esta Ouvidoria é vedado pelo art. 21, incisos I a IV, da Resolução TRESC n. 8.051/2022;

*O tempo de solução do caso contabiliza os dias corridos, incluindo finais de semana, feriados e dias sem expediente.

Florianópolis, 4 de abril de 2024.

Ítalo Augusto Mosimann
Juiz Ouvidor